



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA CNPJ: 87.613.089/0001-40**  
**Processo Licitatório Nr. 30/2017 - Pregão Presencial Nr. 24/2017**

**OBJETO ::** Locação Mensal Internet -{50 Mb/Full}- Prestação de Serviços Contínuo de **fornecimento de sinal de acesso a rede mundial de computadores, "INTERNET"**, por IPs dedicados de no Mínimo 5, para a Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – RS, **de no Mínimo 50 (Cinquenta) Mbs (( 50Mb/Full)**, permitindo expansão futura da capacidade, **com GARANTIA de BANDA de no Mínimo 99% (+)** Locação Mensal {{ Serviços}} DE TÚNEIS DE ALTA VELOCIDADE Baseados em FIBRA ÓTICA {{ Rede Física de Fibra Óptica Interligando a Prefeitura as demais Secretarias e Órgãos Subordinados externos }} de no Mínimo 500 Mbps, INTERLIGANDO a Sede da Prefeitura Municipal a partir de SERVIDOR de DADOS e Switch às secretarias da Administração Municipal.

Para abertura de Processo Licitatório foi realizado Pesquisa na Região Celeiro e Alto Uruguai quanto a empresas que poderiam atender o edital, para o qual constatou-se a existência de três empresas do ramo e com investimentos neste município e em municípios da região.

**IMPUGNANTE : Sulcom Informática Ltda -**

### **> DOS RECURSOS e PARECERES:**

**Quanto ao prazo para Funcionamento dos Serviços:**

A empresa supra citada alega que o prazo estipulado em edital ( 30 dias) para colocar em funcionamento os serviços é insuficiente, solicita esta prazo de 120 (cento e vinte ) dias, esta Administração entende que prazo de 30 (trinta) dias é o suficiente, tendo em vista que é de "praxe" em obras e serviços os dias considerados "impróprios" para o trabalho {chuvas, intempéries climáticas,...) serem descontados do prazo, visto que a empresa que pretender participar da licitação deverá possuir "Sinal" para fornecer e atender o edital e quanto a estrutura física para distribuir este sinal as secretarias da administração via tuneis ópticos, cabe salientar que as mesmas estão situadas a uma distância não superior 400 metros do prédio da prefeitura municipal, as empresas que estão ofertando este serviços no município em pesquisa junto a estas as mesmas fazem a distribuição das fibras via postes de energia elétrica da RGE e, que, os serviços em questão poderia ser executado em um prazo de no máximo 10 dias, conforme citado acima foi realizado uma pesquisa na região e a mesma é possuidora de no mínimo 3 (três) empresas que estão com investimentos nesta região, na verdade a requerente não possui infra estrutura física e nem pessoal na região de Tenente Portela / RS e, pretende "penalizar" a Administração Municipal para fazê-lo, pois já deixou claro que necessita de no mínimo 120 (cento e vinte) dias e como não possui nenhum tipo de infra - estrutura neste município o prazo poderá se prolongar o que trará prejuízos a esta Administração Municipal que necessita o mais breve possível dos serviços.

**Quanto a definição e especificação dos equipamentos:**

A mesma alega que o edital não aponta as características para transmissão dos serviços e nem equipamentos a ser utilizados e se o Município já possui os mesmos, "" Termo de Referência, **VII) - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS a)** - Em todos os modos de instalação os equipamentos e materiais que se fizerem necessários, serão cedidos em comodato, sendo que os mesmos serão devolvidos no final do contrato "", conforme estabelece o Termo de Referência os equipamentos e suas instalações serão de responsabilidade da contratada e sobre esta "pesará" o bom funcionamento e desempenho destes equipamentos, cabendo a esta a escolha do "melhor" equipamentos para atender os serviços contratados, caberá a contratada o fornecimento dos serviços em acordo com o edital { sabendo-se ainda que o município não pode exigir marcas}, salientando que o Município esta contratando o Recebimento e a Transmissão do sinal de internet os quais deverão atender as exigências atribuídas em edital, cabendo assim a contratada a utilização de equipamentos e materiais "adequados" e que venham atender os serviços contratados e, quanto a transmissão o objeto do edital deixa claro que o mesmo será via tuneis ópticos de alta velocidade de mínimo 500 mbps.

Resolve e "aconselha" esta Pregoeira pelo indeferimento deste Recurso e, pela MANUTENÇÃO do edital conforme originalmente foi publicado, pois abrimos precedentes a cada recursos quanto ao prazo para funcionamento, coremos o risco de termos que adequar novamente os prazos caso outra empresa o considerar insuficiente, para este Processo foi pesquisado se havia principalmente mais de uma empresa para atende-lo, hoje com toda a infraestrutura necessária em pleno funcionamento temos duas empresas e mais uma em instalação no Município com condições de atender o edital, se ficarmos abrindo precedentes a empresas com infraestrutura "zero" necessitando de todas as autorizações de órgãos fiscalizadores e demais agentes envolvidos neste tipo de serviços, correremos o risco de chegarmos o final do ano sem a contratação dos serviços, serviços estes que se fazem de extreme necessidade nesta administração municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA CNPJ: 87.613.089/0001-40**  
**Processo Licitatório Nr. 30/2017 - Pregão Presencial Nr. 24/2017**

Submeto o ato à autoridade superior, consoante ao §4º do art. 109 da Lei Nr. 8.666/93.

e, ainda, RECOMENDO que o EXTRATO desta decisão seja divulgado no site / página do município, no mesmo Linck de publicação da licitação supra citada;

Tenente Portela, 21 de Março de 2017

---

Ana E. L. Demari ( Pregoeira )

Acompanho o entendimento esposado pela Pregoeira e OPINO pelo INDEFERIMENTO do RECURSO nos termos da decisão da pregoeira.

---

Darlan Vargas - OAB-RS: 71,877  
Assessor Jurídico